



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Autógrafo n.º 007/2024

Mangueirinha, 24 de abril de 2024.

Exmo. Sr. Elídio Zimmerman de Moraes
Prefeito do Município de Mangueirinha

Senhor Prefeito,

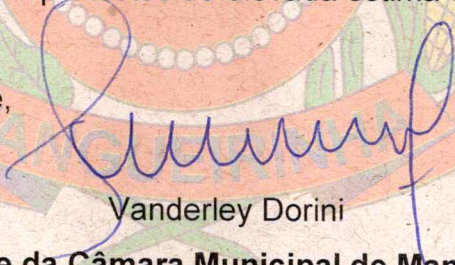
Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que esta Egrégia Câmara Municipal aprovou os seguintes projetos de lei:

- (i) *Projeto de Lei nº 016/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional no orçamento vigente;*
- (ii) *Projeto de Lei nº 017/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de um crédito adicional no orçamento vigente.*

Sendo assim, encaminho em anexo a redação final das mencionadas proposições, para sanção ou veto, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

A Sua Excelência o Senhor
Elídio Zimmerman de Moraes
Prefeito do Município de Mangueirinha
Mangueirinha/PR, CEP 85.540-000



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 016/2024

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 520.949,95 (quinhentos e vinte mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

| | |
|---|-----------------------|
| 12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 706- 44.90.52.00.00.00.4047. Equipamentos e Material Permanente | R\$ 520.949,95 |
| VALOR TOTAL | R\$ 520.949,95 |

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação – convênio, conforme segue:

| | |
|------------------------------------|-----------------------|
| Convênio nº 955374/2023 fonte 4047 | R\$ 520.949,95 |
| VALOR TOTAL | R\$ 520.949,95 |

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 017/2024

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 965.783,48 (novecentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

| | |
|---|-----------------------|
| 15 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL | |
| 702 - 4.4.90.51.00.00.00.4041 Obras e Instalações | R\$ 965.783,48 |
| VALOR TOTAL | R\$ 965.783,48 |

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação – convênio, conforme segue:

| | |
|---|-----------------------|
| CONVÊNIO nº 196/2022 - SEAB FONTE DE RECURSO 4041 | R\$ 965.783,48 |
| VALOR TOTAL | R\$ 965.783,48 |

Art. 4º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.